



“Art. 7º O PAF será instaurado por intermédio de portaria da qual constará a qualificação do fornecedor, o resumo do fato supostamente irregular, o prazo para a apuração e a indicação da comissão processante de PAF, instituída na forma do inciso II, do § 2º, do art. 2º do Decreto 9.572/2019.

§ 4º As informações relativas ao PAF são restritas, na forma da Lei de Acesso à Informação:

I - aos membros da comissão processante;

II - ao fornecedor e/ou ao seu defensor;

III - aos agentes públicos que devam atuar no processo, quando estritamente necessário o acesso;

IV - ao órgão de consultoria jurídica; e

V - ao Titular do órgão/entidade.

§ 5º A portaria de instauração do PAF deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.” (NR)

“Art. 9º O fornecedor será notificado da instauração do PAF, facultando-lhe, no prazo de dez dias úteis, a apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir durante a instrução processual, motivando, sempre que possível, sua necessidade, inclusive podendo arrolar até 3 testemunhas, sob pena de preclusão.” (NR)

“Art. 17. Decorrido o prazo para apresentação das alegações finais, a comissão processante elaborará o relatório final do PAF, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no qual deverão constar:” (NR).

ANEXO ÚNICO

“2. O PAF rege-se pelas Lei Estadual nº 17.928/2012 c/c a Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou Lei Federal nº 10.520/2002 (em caso de licitação, na modalidade Pregão, ou contratação resultante do Pregão) e Instrução Normativa - IN nº 003/2021 - CGE, da Controladoria-Geral do Estado, utilizando-se subsidiariamente a Lei Estadual nº 13.800/2001.” (NR)

“4. Fica o Fornecedor NOTIFICADO/INTIMADO para a apresentação de sua defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação/Intimação, na qual terá oportunidade de requerer as provas a serem produzidas durante a instrução, especificando-as e motivando, sempre que possível, sua necessidade, podendo arrolar até 3 testemunhas.” (NR)

“8. A não apresentação da defesa acarretará na decretação de sua revelia por termo nos autos, e o fornecedor não será mais intimado da realização dos atos processuais, ressalvada a intimação para apresentação das alegações finais.” (NR)

“9. (revogado).”

“16. A comunicação dos atos processuais dar-se-á com a utilização de meios eletrônicos, devendo o fornecedor, seu representante legal, e/ou preposto designado e/ou advogado constituído apresentarem expressamente sua concordância e fornecerem endereço eletrônico e/ou número de telefone com aplicativo de mensagens, nos termos do art. 2º, § 4º, da Instrução Normativa - IN nº 04/2020 - CGE (em anexo - o encaminhamento é uma faculdade da Comissão Processante).” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Gabinete do Secretário-Chefe da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

Protocolo 343109

Procuradoria Geral do Estado – PGE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1 PROCESSO SELETIVO DO III PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO OU STRICTO SENSU, DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, e o PROCURADOR-CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, Dr. Rafael Arruda Oliveira, que também preside a Comissão de Seleção (Portaria nº 450/2022-GAB), na forma da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, Decreto estadual nº 9.618, de 20 de fevereiro de 2020, e Instrução Normativa nº 5/2021-GAB/PGE, **resolvem**, em razão do Decreto estadual nº 10.167, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas estaduais nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo da FIFA 2022, no Catar, alterar o prazo final para a entrega dos 3 (três) quilos de alimentos não perecíveis, como condição para a confirmação da inscrição preliminar ao processo seletivo do estágio de pós-graduação.

1. Em razão de o expediente na Administração estadual encerrar-se, no dia 28/11/2022, às 12h, à vista do jogo Brasil x Suíça, às 13h, na Copa do Mundo da FIFA 2022, o prazo final para a entrega de 3 (três) quilos de alimentos não perecíveis, como condição para a confirmação da inscrição no processo seletivo, ficaprorrogado, impreterivelmente, para o dia **29/11/2022, às 12h**, mantidas as demais disposições.

2. Em razão do disposto no item 1, antecedente, o item 3.1.1 do Edital de Abertura passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1.1 Como **condição para a efetivação da inscrição**, o candidato **deverá promover a entrega de 3 (três) quilos de alimentos não perecíveis** na sede da PGE-GO, Procuradoria do Estado na Capital Federal ou na Procuradoria Regional de Anápolis, conforme o local da vaga pretendida. A entrega deverá ser realizada até às **12h do dia 29/11/2022.**”

3. No Anexo I, passa a ser a seguinte redação da alínea 2:

Prazo para a entrega de 3 (três) quilos de alimentos não perecíveis na sede da PGE-GO em Goiânia-GO, Procuradoria do Estado na Capital Federal (Brasília-DF) ou na Procuradoria Regional de Anápolis, para ratificação da inscrição	Até às 12h do dia 29/11/2022
---	------------------------------

4. Este Edital entra em vigor na de sua publicação.
Goiânia, 23 de novembro de 2022.

Juliana Pereira Diniz Prudente
Procuradora-Geral do Estado

Rafael Arruda Oliveira
Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos

Protocolo 343131

PORTARIA Nº 466-GAB, de 21 de novembro de 2022

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora VANESSA CAUTELA DO LAGO MORAES, CPF sob o nº 248.777.158-51, nos termos do art. 51, da Lei Estadual nº 17.928/2012, para o exercício da função de gestora do ajuste decorrente dos autos de nº 202200003012280, que tem por objeto a aquisição de pastas suspensas, para o armazenamento e arquivamento de processos e documentos funcionais que compõe o arquivo-geral desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), e em suas ausências e impedimentos, a servidora NOEMIA ALVES DE